LEI N.º 39 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

"Declara como Patrimônio Cultural do Município de São José do Barreiro a FOLIA DE REIS."

ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

ARTIGO 1º - Fica declarada como primeiro Patrimônio Cultural do Município de São José do Barreiro a Folia de Reis.

ARTIGO 2º - O poder municipal garantirá o mínimo necessário de zelo e incentivo por essa Cultura centenária, fornecendo meios necessários para suas apresentações.

ARTIGO 3º - Que sejam feitas apresentações nas escolas municipais na semana folclórica, comemorada no mês de agosto.

ARTIGO 4º - O poder público municipal incentivará as apresentações da Folia de Reis nas principais festividades do município, ao menos uma vez a cada festividade que conte com financiamento público municipal.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Barreiro, 09 de outubro de 2017.

Alexandre de Siqueira Braga
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal na data supra.

Antonio Gonçalves
Assistente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO Nº 252
S. J. do Barreiro 19/10/2017